



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016

PROCESSO Nº 033/2016
PREGÃO: Pregão Presencial RP 011/2016
ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Monte Belo MG

COMPRE BEM DISTRIBUIDORA LTDA EPP, empresa estabelecida na cidade de Monte Belo/MG, à Rua João Rafael n.º 437 – Vila Rica, CEP 37.115-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.718.491/0001-15, através do seu representante legal, Tony Carlos Rodrigues, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º M-8.595.579– SSP/MG, CPF n.º 011.806.416-98, residente e domiciliado a Rua João Lopes n.º 419 - Centro – Monte Belo – MG, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com o CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MONTE BELO**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.668.376/0001-34, com sede na Rua Sete de Maio, 379, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Humberto Fernandes Maciel, brasileiro, casado, professor, portador do CPF/MF n.º 742.436.678-53 e do RG: 5.072.253, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Afílio de Podestá, 109, Centro.

1. DO OBJETO

1.1 A presente ATA tem por objetivo o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, para atendimento de todas às Secretarias da Administração de Monte Belo MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	PREÇO	
4	Adaptador rosca e cola ¾	Unid	100	PLASTUBOS	0,34	34,00
5	Adaptador rosca e cola ½	Unid	112	PLASTUBOS	0,29	32,48
8	Adaptador Soldável 3/4 x 25mm	Unid	142	PLASTUBOS	0,37	52,54
9	Adesivo Frasco c/ pincel 175 gr	frasco	63	PLASTUBOS	9,00	567,00
11	Aditivo Impermeabilizante p/ Argamassa - concreto	litro	65	MAZA	40,00	2600,0
12	Água Raz, 1 litro	litro	89	MAZA	9,00	801,00
13	Alambrado de tela metálica de arame galvanizado, malha 2" e fio 14 BWG, (1,8 m de altura x 1m)	Metro	1000	MORLAN	28,50	28500,
14	Arame Farpado com 400 metros	RL	51	MORLAN	227,00	11577,
18	Arame Recozido nº16 (KG)	KG	63	JOMARCA	7,90	497,70
19	Areia Grossa M³	M³	174	MUZAMBO	94,00	16356,
20	Areia Média M³	M³	74	MUZAMBO	94,00	6956,0
21	Areia Grossa caminhão 6m³	Caminhão	21	MUZAMBO	460,00	9660,0
22	Areia Media caminhão 6m³	Caminhão	70	MUZAMBO	460,00	32200,
23	Argamassa Cimento Cola p/ Piso Externa (20kg)	saco	70	PLASMAR	29,50	2065,0

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155

Handwritten signature and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

24	Argamassa Cimento Cola Piso Interna (20 kg)	saco	155	PLASMAR	9,80	1519,00
25	Arruela Polida p/ Telha 5/16	unid	360	JOMARCA	0,30	108,00
26	Assento Almofadado p/ vaso t. Padrão	unid	34	META SUL	50,00	1700,00
27	Bloco Canaleta de Concreto 20x20x40 estrutural	Unid	1800	3P	2,90	5220,00
28	Bloco de cimento 15x40	Unid	1500	3P	1,99	2985,00
29	Bloco de cimento 15x20x40	unid	6500	3P	2,55	16575,00
30	Bloco de cimento 10x20x40	unid	4000	3P	1,60	6400,00
31	Bloco de cimento canaleta 10x20x40	unid	500	3P	1,87	935,00
32	Bloco de cimento 15x20x40	unid	4000	3P	1,97	7880,00
	Bloco de cimento canaleta 15x20	Unid	500	3P	2,25	1125,00
34	Bolsa para vaso sanitário	peça	10	VALEPLAST	3,20	32,00
35	Brita 1 (m ³)	m ²	348	BRITA MIL	86,30	30032,00
36	Brita 4 (m ³)	m ²	228	BRITA MIL	86,30	19676,00
37	Cabo 2x2,5 mm	Metro	10	MAX CABOS	2,50	25,00
38	Cabo Sintenax 16mm	Metro	1200	MAX CABOS	8,30	9960,00
41	Caibro de Eucalipto Serrado 6 cm x 5cm x 2,5 metros	unid	255	SER.PAU BRASIL	8,10	2065,50
42	Caibro eucalipto 6cm x 5cm x 4,5m	unid	170	SER.PAU BRASIL	14,20	2414,00
43	Caixa d'água Polietileno -1000l - c/ tampa	unid	27	BACK OFF	410,00	11070,00
44	Caixa d'água Polietileno 500 l c/ tampa	unid	42	BACK OFF	232,00	9744,00
47	Cal Hidratada (20 kg)	Saco	490	BRASICAL	9,25	4532,50
48	Canaleta de PVC branca com divisória 40x10x2200mm	peça	70	MACTRONIC	9,50	665,00
49	Cano ¾ de água -6 m	barra	112	MGB	13,20	1478,40
50	Cano ½ de água -6 m	barra	118	MGB	10,50	1239,00
51	Cano 1 polegada 6 m	barra	50	MGB	21,00	1050,00
52	Cano para esgoto 100 mm -6 metros	barra	80	MGB	45,00	3600,00
53	Cano para esgoto 150 mm – barra de 6 metros	Und.	50	MGB	122,50	6125,00
55	Cavelete de água com bloco(Padrão copasa)	Unid	05	SÃO	105,00	525,00

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155

amr

CR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

				CARLOS		
56	Cimento CP-II E32 (50kg)	saco	5250	LIZ	26,30	138075
57	Cimento Rejunte Colorido 1 kg	saco	113	PLASMAR	2,70	305,10
58	Coluna p/ Pia Banheiro - t. Padrão	Unid	37	ICASA	39,00	1443,00
59	Conduite corrigado ¾ amarelo	Metro	250	VALE PLAST	1,05	262,50
60	Conduite corrigado 5/8	metro	548	VALE PLAST	0,77	421,96
61	Conj. Sanitário c/ caixa acoplada t. Padrão	Unid	26	ICASA	250,00	6500,00
62	Contator 40 amperes CWM	Unid	15	WEG	338,00	5070,00
64	Curva 90 Soldável ¾	Unid	160	PLASTUBOS	1,50	240,00
65	Curva 90º esgoto 100 mm	peça	50	PLASTUBOS	9,70	485,00
69	Disjuntor Tripolar – 120 amperes	Unid	02	SOPRANO	357,00	714,00
70	Disjuntor Tripolar 100 amperes	unid	27	SOPRANO	98,00	2646,00
71	Disjuntor Tripolar 60 amperes	unid	27	SOPRANO	90,00	2430,00
72	Disjuntor Tripolar-30 amperes	unid	62	SOPRANO	64,00	3968,00
77	Dobradiça Cromada 3" 1/2	unid	81	SOPRANO	3,00	243,00
81	Esmalte sint. brilhante 3,6l	lata	90	MAZA	49,00	4410,00
82	Extensão Elétrica de 5 metros (plug nas extremidades c/ 3 tomadas)	unid	33	MACTRONI C	19,50	643,50
83	Fechadura Inox Externa com tambor	unid	60	SOPRANO	33,00	1980,00
84	Fechadura inox wc	unid	30	SOPRANO	27,00	810,00
85	Ferro Cantoneira 1/2x1/4 (6 m)	barra	65	ARCELOR	75,00	4875,00
86	Ferro Chato 1,5 x 1/4 – (6 m)	barra	65	ARCELOR	56,30	3659,50
87	Ferro Liso 1/2ca 24 c (6m)	barra	55	ARCELOR	35,50	1952,50
88	Ferro Liso 1/4ca 24 c (6m)	barra	55	ARCELOR	13,50	742,50
89	Ferro Liso 1ca 24 c (6m)	barra	105	ARCELOR	136,00	14280,0
90	Ferro Liso 3/8ca 24 c (6m)	barra	25	ARCELOR	27,00	675,00
91	Ferro Liso 5/16 c (6m)	barra	25	ARCELOR	22,00	550,00
92	Ferro Liso 5/8 ca 24 c (6m)	barra	20	ARCELOR	65,00	1300,00

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155

3

Handwritten signature and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

93	Fio Auto Flexível 1,5 MM	Metro	500	MAXCABOS	0,50	250,00
94	Fio Auto Flexível 2,5 mm	Metro	1300	MAXCABOS	0,76	988,00
95	Fio Auto Flexível 4 mm	Metro	1000	MAXCABOS	1,35	1350,00
96	Fio Auto Flexível 6 mm	Metro	600	MAXCABOS	2,30	1380,00
99	Fita Isolante de Alta Fusão(5m)	unid	65	BRASFORT	19,00	1235,00
100	Fita Veda Rosca 18mm x 10 m.	unid	140	PLASTUBOS	2,10	294,00
101	Forro PVC Branco 200mm x 8mm x 7m	unid	260	PLASTILIT	22,50	5850,00
104	Garfo para Gaiola com Bucha	unid	40	COMPEL	4,90	196,00
105	Globo para luminária, tipo Bola Boca 15 cm de boca por 30 cm de altura, plástico.	Unid	100	ILUMI	49,50	4950,00
106	Joelho Azul ½	Unid	60	PLASTUBOS	2,20	132,00
111	Joelho Soldável 1 ½	Unid	58		3,95	229,10
112	Laje Treliçada Sobrecarga 300 kg/m²	unid	200	FLC	26,90	5380,00
114	Lâmpada Compacta 34w	Unid	70	FLC	25,00	1750,00
115	Lâmpada Compacta Elétrica 4u 40w 127v	unid	60	FLC	45,00	2700,00
116	Lâmpada Compacta Elétrica Espiral 25w 127v	unid	150	FLC	14,12	2118,00
117	Lâmpada Compacta Elétrica Espiral 34w 127v	Unid	110	FLC	31,00	3410,00
118	Lâmpada Compacta Elétrica Espiral 36w 127v	Unid	50	FLC	36,00	1800,00
120	Lâmpada Elétrica 34w/127v	unid	50	FLC	14,12	706,00
121	Lâmpada Fluorescente 110 w	unid	182	FLC	31,00	5642,00
124	Lâmpada Compacta Eletrica Espi	Unid	20	Flc	36,00	720,00
127	Lâmpada Mista 250 w e-27	unid	50	FLC	24,00	1200,00
129	Lâmpada Sódio 400we-40	Unid	20	FLC	48,00	960,00
130	Lâmpada Vapor de Mercúrio 125 w	unid	270	FLC	24,00	6480,00
131	Lâmpada Vapor de Mercúrio 400w	unid	140	FLC	49,40	6916,00
132	Lâmpada Vapor Metálico tub400w	unid	50	FLC	730,00	3650,00
133	Lavatório (pia banheiro) t. Padrão	unid	37	ICASA	49,00	1813,00
135	Lixa de Parede (folha)grana100	unid	175	TATU	0,53	92,75
142	Padrão de energia bifásico 7 metros contra a linha(completo)	Unid	05	SÃO CARLOS	940,00	4700,00

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155

4

AM

Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

143	Padrão de energia elétrica bifásico 4 metros a favor da linha(completo)	Unid	05	SÃO CARLOS	860,00	4300,00
144	Padrão de energia elétrica monofásico 4 metros a favor da linha(completo)	Unid	05	SÃO CARLOS	1150,00	5750,00
145	Padrão de energia monofásico 7 metros contra a linha(completo)	Unid	05	SÃO CARLOS	1245,00	6225,00
146	Parafuso para vaso sanitário	peça	62	JOMARCA	2,30	142,60
147	Pau para mata burro de eucalipto 10x08x300 cm	Peça	200	SER.PAU BRASIL	26,50	5300,00
148	Pincel p/ Letrista,cabo redondo	unid	10	COMPEL	5,50	55,00
149	Piso Cerâmica extra pei 5 antiderrapante 45x45 (m2)	M²	520	CECAF	15,50	8060,00
151	Plafon decorativo branco, simples	peça	136	BRONZE ART	25,40	3454,40
152	Porca para vaso sanitário	peça	50	JOMARCA	1,15	57,50
153	Porta Abrir Veneziana Completa 2,17 x 0,87 – chapa18 req. 12	unid	49	CRV	335,00	16415,00
154	Porta Laminada 2,17x0,87 chapa 18 req. 14	unid	32	CRV	370,00	11840,00
155	Porta Laminada Extra 2,10 x 0,70 chapa 18 req. 12	unid	14	CRV	280,00	3920,00
156	Porta Lisa Madeira 0,70 x 2,10 para verniz	unid	40	PORCHE	97,00	3880,00
157	Porta Lisa Madeira para Verniz 2,10M x 0,80 M	unid	40	PORCHE	97,00	3880,00
158	Portal 4cm X 14 cm peroba ou jatobá	peça	10	PORCHE	150,00	1500,00
159	Postes de Concreto p/alambrado 3m alt.	Unid	120	3P	38,00	4560,00
160	Pranchão de eucalipto 25x05x400 cm	Peça	200	SER.PAU BRASIL	60,00	12000,00
167	Reator 400 w partida rápida	unid	55	DSW	120,00	6600,00
168	Reator 400w mercúrio externo	Unid	05	DSW	92,00	460,00
169	Reator p/ Lâmpada Fluorescente 1x110 partida rap	unid	18	DSW	55,50	999,00
170	Reator p/ Lâmpada Fluorescente 1x20 partida rápida	unid	23	DSW	24,50	563,50
171	Reator p/ Lâmpada Fluorescente 1x40 partida rápida	unid	28	DSW	27,50	770,00
172	Reator p/ Lâmpada Fluorescente 2 x 20 partida rápida	unid	53	DSW	30,00	1590,00
173	Reator p/ Lâmpada Fluorescente 2x40 partida rápida	unid	83	DSW	31,50	2614,50
174	Registro de Gaveta em Metal 2"	Unid	15	DECA	101,00	1515,00
177	Relê Térmico – 25 a 40 amperes rw67	Unid	15	WEG	240,00	3600,00

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

178	Reparo para válvula Hidra 2520 – 2530	Unid	20	CENSE	30,00	600,00
179	Revestimento de Parede PI 3 - Linha Popular (m2)	M2	126	CECAF	15,50	1953,00
180	Rolo de Espuma 15 cm	unid	50	COMPEL	3,85	192,50
181	Rolo de Espuma 23 cm	unid	78	COMPEL	3,55	276,90
182	Rolo de Lã Sintética 23 cm	unid	75	COMPEL	15,00	1125,00
184	Sifão Flexível	Unid	50	VALEPAST	4,00	200,00
185	Sistema Canaleta 20x10x2.00m	Unid	210	MACTRONI C	4,70	987,00
186	Solvente Thinner (lata c/5l)	lata	34	MAZA	53,50	1819,00
187	Soquete base e-27	Unid	20	LORENZETT I	3,00	60,00
188	Soquete base e-40	Unid	20	LORENZETT I	5,40	108,00
189	Spot Aleatório Branco (plafonier)	Unid	98	LORENZETT I	7,90	774,20
190	Tabua de Eucalipto 30larg. X 2,5 x 3m	Unid	100	SER. PAU BRASIL	25,80	2580,00
191	Tabua Eucalipto 25 x 2,5 cm x4m	Unid	124	SER. PAU BRASIL	28,90	3583,60
194	Tee Soldável ¾	Unid	50	PLASTUBOS	0,55	27,50
195	Telha Amianto 183/110 5mm	Unid	194	INFIBRA	32,60	6324,40
196	Telha Amianto 213/110 5mm	Unid	174	INFIBRA	36,50	6351,00
197	Telha Amianto 244/110 5mm	Unid	1564	INFIBRA	42,60	66626,40
198	Telha Amianto 305/110 6mm	Unid	240	INFIBRA	63,50	15240,00
199	Telha Brasilit, 3 metros comp. x 1,10 largura	Unid	120	INFIBRA	71,50	8580,00
200	Telha em Ceram. Tipo Romana	Unid	6100	MORANDIN	1,15	7015,00
201	Tijolo Baiano c/ 9 furos	Milheiro	12	SÃO GABRIEL	440,00	5280,00
202	Tijolo de Barro Comum	Milheiro	07	SÃO GABRIEL	340,00	2380,00
203	Tijolo de Barro Comum	Unid	1000	SÃO GABRIEL	0,34	340,00
205	Tinta Látex 18 l	Lata	116	MAZA	94,00	10904,00
208	Tomada de Embutir 2p+t c/ placa serie modular(com	Unid	162	MACTRONI C	6,50	1053,00

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155

MB

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

209	Tomada de Embutir c/ placa serie modular 4 x 2	Unid	172	MACTRONI C	6,50	1118,00
210	Tomada Externa Simples 2p + t, c/ placa serie mod.	Unid	192	MACTRONI C	5,50	1056,00
211	Tomada Polarizada Porcelada - /20a	Unid	65	MACTRONI C	10,70	695,50
212	Torneira Bica Móvel-1/2 c50 (cozinha)	Unid	24	LOANDA	46,00	1104,00
213	Torneira Bóia Caixa d'água PVC 1/2 - haste latão	Unid	64	VALEPLAST	13,00	832,00
216	Torneira p/ Lavatório Luxo 1/2	Unid	50	LOANDA	34,00	1700,00
220	Trincha 3,5"	Unid	46	COMPEL	8,50	391,00
221	Tubo de PVC Soldável ½ 6M	Unid	200	MGB	10,00	2000,00
222	Tubo de PVC Soldável ¾ 6M	Unid	200	MGB	12,00	2400,00
223	Tubo de PVC soldável 1 ½ 6m	Unid	60	MGB	52,00	3120,00
224	Tubo de PVC Soldável 1" 6M	BR	50	MGB	19,30	965,00
225	Tubo de PVC Soldável 2" 6M	Unid	30	MGB	78,00	2340,00
226	Tubo galvanizado 2" 6M	Unid	10	TEC NASSO	237,00	2370,00
229	Vergalhão Aço 1/2(12,5)-ca50	Unid	50	SINOBRAS	38,70	1935,00
230	Vergalhão CA 60 3/16 4.2mm	Unid	150	SINOBRAS	6,75	1012,50
231	Vergalhão Aço 3/16(5,0mm)	Unid	174	SINOBRAS	7,00	1218,00
232	Vergalhão Aço 3/8 - 10mm ca 50	BR	24	SINOBRAS	26,00	624,00
233	Vergalhão ca 50 DN 10mm 3/8	BR	150	SINOBRAS	26,00	3900,00
234	Verniz Incolor 3.6 ml	UNI	53	MAZA	49,50	2623,50
235	Viga Madeira Serrada 6x12 x4m	Unid	262	SER PAU BRASIL	30,90	8095,80
236	Vitro de Correr c/basculante s/grade 1,2x1,00bat.12 chapa USI	Unid	25	CRV	220,00	5500,00
236	Zarcão Anti Corrosivo ¼	Lata	33	MAZA	15,00	495,00
TOTAL						826.080,00

O valor estimado é de **RS 826.080,63 (Oitocentos Vinte Seis Mil Oitenta Reais e Sessenta Três Reais)**.

1.2 O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 033/2016, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

1.2.1 A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa.

1.3. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária

023 - 0202010412200012004 - 339030
071 - 0204011212200012011 - 339030
101 - 0204021236100202029 - 339030
111 - 0204021236500212031 - 339030
119 - 0204031212200012032 - 339030
129 - 0204031236100202033 - 339030
143 - 0204031236500212035 - 339030
161 - 0204052781200272028 - 339030
169 - 0205011751200332041 - 339030
174 - 0205011751200332042 - 339030
189 - 0205021012200012044 - 339030
196 - 0205021030100152045 - 339030
206 - 0205021030100162047 - 339030
213 - 0205021030100162048 - 339030
220 - 0205021030100162049 - 339030
222 - 0205021030100162050 - 339030
224 - 0205021030100162051 - 339030
232 - 0205021030100172046 - 339030
248 - 0205021030100192054 - 339030
249 - 0205021030100192054 - 339030
308 - 0206011545200282061 - 339030
317 - 0206011545200282066 - 339030
326 - 0206011545200292064 - 339030
339 - 0206011545200312062 - 339030
347 - 0206011545200322063 - 339030
355 - 0206012678200341038 - 449051
383 - 0208010824300142075 - 339030
396 - 0208010824400112076 - 339030
405 - 0208010824400122077 - 339030
408 - 0208010824400122078 - 339030
416 - 0208010824400122079 - 339030
420 - 02 08010824400122080 - 339030
433 - 0208010824400122082 - 339030

O Município de Monte Belo procederá ao pagamento dos serviços no preço ofertado, em moeda corrente nacional, até 30 (trinta) dias, mediante entrega, acompanhado de Nota (s) Fiscal (ais) discriminada (s) de acordo com a Ordem de Fornecimento e após o recebimento definitivo e verificação do perfeito atendimento dos produtos.

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

13.2 Deverá ser anexada a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, a Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS).

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura.
- 2.2. O Chefe do Almoarifado da Prefeitura atuará como gestor/fiscal da contratação referente aos itens / lotes.
- 2.3. O recebimento provisório e a conferência dos produtos serão realizados pelo Almoarifado da Prefeitura, já o recebimento definitivo será com avaliação do chefe do Departamento / Secretaria requisitante.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos setores/fiscais do Contrato.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 4.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a Prefeitura, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a Prefeitura a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura, nos termos desta cláusula.

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Prefeitura, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura.

5. DA RESCISÃO

5.1. Os serviços/produtos oriundos desta Ata e contratados pela Prefeitura poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do município de Monte Belo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

6.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

- a) 10% (dez por cento) por hora de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos serviços constantes da Ordem de Serviço;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços constantes da Ordem de Serviço, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155

10

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

prestada ou deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela Prefeitura ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Prefeitura.

6.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a Prefeitura por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.


7. DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Monte Belo/MG, 11 Abril de 2016.


Humberto Fernandes Maciel
Prefeito Municipal de Monte Belo


COMPRE BEM DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
Empresa detentora

TESTEMUNHAS:

	NOME	ASSINATURA	RG
1 -	<u>Simão M. Leveiro</u>		<u>135.686.89</u>
2 -	<u>Bruno Ricardo de Paula</u>		<u>MG-13.561.951</u>

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155